



Lei nº 1.235/2020
Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 01 – Legislativo.		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0009 – Ação do Legislativo.		
Atividade: 2063 – Realização de Concurso Publico		
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 01 – Legislativo.		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0009 – Ação do Legislativo.		
Atividade: 1002 – Construção/Reforma/Ampliação/Câmara		
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
4490.51 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1186/2019 - LDO 2020, LOA 2020 aprovada pela Lei Municipal nº1189/2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda – MT, em 22 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —